

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 05 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024.

Resposta à consulta formulada por **Luiz Paulo Sodre de Jesus**, enviada via e-mail no dia **12/04/2024**, às **11h27min**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº 90001/2024**, que tem por objeto Sistema de Registro de Preços para Fornecimento, Carga, Transporte e Descarga de Kits para Irrigação, visando o atendimento de demandas na área de atuação da CODEVASF, no estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, distribuídos em distribuídos em 04 (quatro) grupos, totalizando 12 (doze) itens.

QUESTIONAMENTO:

“Prezada equipe de licitação, bom dia!

Acabamos de analisar a licitação anexa e identificamos que o item "caixa de água de 2000 litros" foi incluído em um grupo específico. Essa agrupação impede nossa participação enquanto fabricantes, pois os demais itens do grupo, não fazem parte do nosso portfólio de produtos.

Gostaria de chamar sua atenção para o fato de que agrupar itens dessa maneira limita a competição e resulta em prejuízos para o erário devido à redução da concorrência.

Em licitações anteriores, já demonstramos como essa prática pode elevar os custos para o erário.

Acreditamos que uma maior atenção na estruturação dos editais poderia resultar em melhores preços.

Diante disso, solicitamos para que considerem separar o item "caixa de água" dos demais. Estamos à

disposição para demonstrar os prejuízos causados ao erário em outras ocasiões, na própria CODEVASF.

Contamos com seu apoio”.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

Prezado (a) Licitante,

Luiz Paulo Sodre de Jesus,

Em atenção ao seu Pedido de Esclarecimento referente ao **Edital nº 90001/2024**, o (a) **empregado (a) ELEN GABRIELA G. MACHADO**, Analista em Desenvolvimento Regional responde o seguinte:

Prezado Luiz Paulo Sodre de Jesus, representante da Fortlev.

Conforme previsto nas Justificativas, Anexo I do Termo de Referência, que trata do parcelamento do objeto, têm-se:

Parcelamento do objeto: A licitação será por grupo devido às especificações técnicas dos itens terem correlação entre si, também ao fato que os equipamentos compõem a cadeia de produção agrícola, assim como em função aos atrasos e, até as vezes não entrega de equipamentos componentes dos kits, comprometendo a composição necessária no sentido em obter os maquinários/itens necessários para a produção de produtos diversos. Além de que, quando realizado o certame por itens com diversas empresas fornecedoras, há o lapso temporal entre as entregas, retardando a estruturação da cadeia produtiva.

O agrupamento dos itens permanecerá por se tratar de materiais e equipamentos mínimos necessários para a realização da atividade de irrigação e fertirrigação de pomares e hortas. Logo, as empresas que trabalham com esses segmentos de mercado poderão fornecer todos os itens do grupo sem maiores dificuldades.

Atenciosamente,

Bom Jesus da Lapa – BA, 15/04/2024.

João Carlos de Souza Machado
Chefe da Secretaria Regional de Licitações - 2ª/SL
Decisão nº 788/2023